



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

EDITAL DE 16 DE JANEIRO 2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2020, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser pago aos **vencedores do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Psicopedagogia/Psicologia para assessoramento na Educação Básica, com ênfase em Educação Especial, capacitando, orientando, avaliando e atendendo alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino, visando garantir assessoria a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dumont, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o edital regulador do certame.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II**. *O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social Autenticado da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.*

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

OBSERVAÇÕES:

- No caso da empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II) e Habilitação (Anexo III) fora dos envelopes (Proposta e Documentos) - OBS: Não poderão ser abertos os Envelopes Protocolados para retirada dos mesmos para comprovação.

- Nos casos de cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (HABILITAÇÃO).

IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, e a sua Não-Entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

OBS: Havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a fase de disputa será exclusiva para tais licitantes, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as **propostas comerciais**, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos **documentos de habilitação**, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| ENVELOPE Nº. 01



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PREGÃO N.º. 001/2020
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º. 02
PREGÃO N.º. 001/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI - DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores contidos nas propostas, para posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O **valor máximo mensal**, aceito na proposta, será igual ou inferior ao importe de **R\$: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, que totalizará em um período de 12 (doze) meses, o **Valor GLOBAL de REFERÊNCIA de R\$: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.

VIII - DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

O ENVELOPE Nº. 01 conterà a **Proposta Comercial** que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO V**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

A **Proposta Comercial** que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO V**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

a) - Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **utilizando-se de duas casas decimais**, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

b) - Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), data e validade.

c) - Deverá a Proposta Comercial conter ainda, Valores Unitários e Totais de Cada item, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, materiais, mão-de-obra, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

d) - O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

OBS: Pede-se, de forma facultada, para que encaminhe um CD, DVD ou PENDRIVE contendo o arquivo digital da PROPOSTA COMERCIAL, para que possamos realizar a licitação de forma rápida no Sistema Utilizado pela Municipalidade.

OBS: De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, com a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- h) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- i) Apresentarem proposta em formulário próprio, **em desacordo quanto aos ordens dos itens**, especificação (Descrição), unidade e quantidade, dificultando o julgamento.

X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);
 - a.1) - O documento relacionado no subitem “a” não precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. OBS: Apresentação obrigatória para empresa que não credenciar o representante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS;
- d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município da sede da proponente, e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- h) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestarem declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas;
- b) Os recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolos da Prefeitura Municipal de Dumont.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, ela será declarada vencedora, do Lote correspondente, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do Lote, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do Lote e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à(s) vencedora(s).

XV - DA CONTRATAÇÃO

A **Contratação** decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente edital. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93).

A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade Contratante em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a data de assinatura do contrato.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2020, identificada e codificada conforme segue:

Ficha - 142

02.05.00 – Departamento de Educação e Cultura

02.05.03 – Ensino Fundamental

12.361.0003.2009 – Classificação Funcional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

01.220.000 – Ensino Fundamental – Vínculo

XVIII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva NFe —Nota Fiscal Eletrônica à Tesouraria Municipal, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

OBS: Nas Notas Fiscais Eletrônica deverão estar discriminadas os números de CONTRATO, PREGÃO e PROCESSO.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte é determinada pela legislação competente.

Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, **o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado** contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

XIX - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço NÃO SOFRERÁ qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venham a ser ajustado entre as partes. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido depois de decorridos novos 12(doze) meses.

XX - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Dumont/SP, aos 16 de janeiro de 2020.

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -



ANEXO I

Pregão nº. 001/2020 - Processo nº. 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 – O Objeto desta licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA/PSICOLOGIA PARA ASSESSORAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAPACITANDO, ORIENTANDO, AVALIANDO E ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrições abaixo:

1.2 – A empresa Contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria e consultoria em Psicopedagogia/Psicologia junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultra de Dumont por meio da Coordenadoria Pedagógica a assessoria necessária quanto ao processo de Inclusão escolar.

1.3 – O Objetivo da prestação dos serviços é projetar a política educacional do município de Dumont, em especial em atendimento ao Plano Municipal de Educação que dedica meta específica a questão da Inclusão Escolar, além das seguintes finalidades:

- Realizar avaliação por meio de instrumentos específicos na área da psicopedagogia e psicologia para a avaliação de crianças que ainda não tem diagnóstico.
- Estabelecer o acompanhamento de maneira contínua a todos os alunos do ensino básico municipal que estejam inseridos no objetivo geral deste trabalho.
- Garantir aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, as condições psicopedagógicas adequadas para a superação das dificuldades no processo de ensino - aprendizagem.
- Inserir os diretores de escola, bem como os professores ao processo de inclusão escolar capacitando-os para saberem tratar os casos específicos de alunos incluídos na escola.
- Envolver as famílias dos alunos no processo de inclusão escolar ressaltando a importância do acompanhamento familiar na melhoria do rendimento escolar.
- Explorar e desenvolver todo o potencial de aprendizado do aluno incluído.
- Superar os desafios e garantir uma educação de qualidade para os alunos deficientes, com transtornos globais de desenvolvimento, alunos com altas



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

habilidades/superdotação, permitindo com que eles aprendam de fato e sintam-se realmente incluídos na escola.

1.4– As Atividades dos Trabalhos deverá seguir o seguinte:

- Assessorar a Coordenadoria Pedagógica sobre o processo de Inclusão escolar e fazer o acompanhamento de maneira contínua. Avaliar os alunos com dificuldades de aprendizagem, através de instrumentos específicos (testes psicopedagógicos e psicológicos), a fim de chegar a um diagnóstico. Atendê-los e acompanhá-los em todo o processo de ensino - aprendizagem.
- Orientar os professores regularmente, de maneira individual, sobre os casos específicos de alunos incluídos na escola, respeitando a especificidade de cada caso.
- Realizar, periodicamente, Orientações Técnicas sobre a Inclusão Escolar para todos os diretores de escolas e professores da rede municipal de ensino.
- Orientar as famílias dos alunos sobre como ajudar o seu filho para que ele possa se desenvolver de maneira global e conseqüentemente melhorar seu rendimento na escola.
- O potencial de aprendizado do aluno será explorado e desenvolvido utilizando de instrumentos psicopedagógicos e psicológicos.
- Viabilizar um encontro regional para discussão com outros municípios sobre a questão da inclusão escolar quanto aos avanços e desafios a serem conquistados.

1.5 – O público-alvo prioritário são alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação incluídos na rede municipal de ensino de Dumont. Além dos diretores de escolas, professores e família.

1.6 – Todos os materiais necessários para a realização dos trabalhos, bem como mão-de- obra, correrão por conta da CONTRATADA.

II - MÉTODO

A empresa prestará Assessoria Presencial na Sede da contratante “Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Dumont” uma vez por semana, quando necessário mais um dia, com visitas semanais e a realização de, no mínimo, 20 horas mensais de trabalho *in loco*, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limite de consultas.

A especialista em Psicopedagogia/Psicologia trabalhará de maneira dinâmica avaliando e acompanhando os alunos que estão em processo de inclusão escolar,



assim como orientando suas referidas professoras sobre como atuar de maneira assertiva levando-se em consideração a especificidade de cada aluno e quando necessário fará orientação também às famílias.

Participará do planejamento escolar juntamente com a Coordenadora pedagógica e fará palestras e orientações aos professores em grupo quando solicitada.

A Assessoria será feita junto ao Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Coordenadoria Pedagógica, articulando os vários profissionais da Educação desde a Secretária de Educação e Coordenadora Pedagógica passando pelos Diretores de Escolas e Professores envolvendo-os em todo o trabalho desenvolvido visando a consecução dos objetivos propostos.

III - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços solicitados serão realizados no local de funcionamento da empresa a ser contratada, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outros locais por ela determinados.

IV - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

V - DA ESPECIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL:

Para fornecimento dos serviços torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos em atividades psicopedagógicas com estudantes do ensino básico.

Sendo um projeto voltado com ênfase a educação especial e inclusão escolar, o conhecimento de profissional como intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Libras - Língua Portuguesa se faz necessário para aprimorar a comunicação e a relação pedagógica do professor e aluno surdo, que será desenvolvida por meio da assessoria da CONTRATADA.

OBS.: A comprovação dar-se-á mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, e da declaração da licitante de que se compromete a apresentar os documentos que comprovem a qualificação dos indicados no ato de assinatura do contrato, como condição para tanto.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

2 - DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O **valor máximo mensal**, aceito na proposta, será igual ou inferior ao importe de **R\$: 4.100,00 (Quatro mil e Cem Reais)**, que totalizará em um período de 12 (doze) meses, o **Valor GLOBAL de REFERÊNCIA de R\$: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.

xxx

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 001/2020 - Processo nº. 003/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

O presente termo de credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 003/2020.

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 003/2020.

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 003/2020.

A **Proposta Comercial** que deverá ser preenchida **exclusivamente** na proposta fornecida pela Seção de Licitações, cuja mesma é anexo deste edital (**ANEXO V**). O Preenchimento da proposta deverá ser conforme as seguintes instruções:

- a) - Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **utilizando-se de duas casas decimais**, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.
- b) - Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), data e validade.
- c) - Deverá a Proposta Comercial conter ainda, Valores Unitários e Totais de Cada item, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, materiais, mão-de-obra, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) - O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

OBS: Pede-se, de forma facultada, para que encaminhe um CD, DVD ou PENDRIVE contendo o arquivo digital da PROPOSTA COMERCIAL, para que possamos realizar a licitação de forma rápida no Sistema Utilizado pela Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

REF: PREGÃO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 003 / 2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/2020

Pregão nº. 001/2020

Processo nº. 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2020, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 003/2020 - Pregão nº. 001/2020, a “Contratada”, compromete-se a prestar serviços de Psicopedagogia/Psicologia para assessoramento na Educação Básica, com ênfase em Educação Especial, capacitando, orientando, avaliando e atendendo alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino, visando garantir assessoria a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dumont, em conformidade com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do edital regulador do certame.

Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços logo após assinatura do instrumento contratual, e os serviços deverão ser executados de forma presencial, com visitas semanais e a realização de, no mínimo, 20 horas mensais de trabalho *in loco*, além de manter atendimento via e-mail e telefone durante o horário de expediente, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 3ª) - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES -

3.1. São obrigações da “Contratada”:

- 3.1.1 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 3.1.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3.1.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;
- 3.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, e
- 3.1.6 Suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, alimentação, saúde e estadias durante o período de vigência do contrato, utilizadas a serviços do Município, considerando-se para tanto como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo.

3.2. São obrigações da “Contratante”:

- 3.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 3.2.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- 3.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

Cláusula 4ª) - DOS PREÇOS - Pelos serviços prestados a Contratada receberá a importância mensal de R\$ (_____), totalizando a importância de R\$ (_____), em decorrência da prestação de serviços objeto do presente termo, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após execução dos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica com indicação dos números de CONTRATO, PREGÃO e PROCESSO, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Tesouraria Municipal.

5.1. Cumprida essas formalidades, este departamento efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93).

Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço NÃO SOFRERÁ qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venham a ser ajustado entre as partes. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido depois de decorridos novos 12 (doze) meses.

Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2020, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha - 142

02.05.00 - Departamento de Educação e Cultura

02.05.03 - Ensino Fundamental

12.361.0003.2009 - Classificação Funcional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

01.220.000 - Ensino Fundamental - Vínculo

Cláusula 09ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à "Contratada", à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 10ª) - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à "Contratada" direito à reclamação ou indenização,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11ª) - DAS PENALIDADES - Caso a “Contratada” descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a “Contratada”, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a “Contratada” vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 12ª) - DO REGIME DE PREÇOS - O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço global .

Cláusula 13ª) - VINCULAÇÃO - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. 001/2020, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

Cláusula 14ª) - DO SUPORTE LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula 15ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Alan Francisco Ferracini

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx

Responsável Legal

-Contratada-

Testemunhas:
